



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.1998
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

Resolução 32/2004

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 6º da Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinado com o artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.329/98, publicado no D.O.E. de 08 de maio de 1998 - Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, e após análise e homologação pela Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 17 de março de 2004, nos autos do Processo 441/2003,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar as **adequações curriculares** no curso de Licenciatura em Física, Campus de Vitória da Conquista, a fim de que sejam atendidas as normatizações previstas na Resolução CNE/CP – 02/2002 e Parecer CEE 163/2002.

Art. 2º - Para atendimento às dimensões dos componentes estabelecidos na referida Resolução, deverá ser observado o seguinte:

I - **Prática como componente curricular** aproveitam-se as cargas horárias e créditos das seguintes disciplinas:

Disciplinas	Creditação (T, P, E)	Carga Horária
Estrutura e Func. Da Educação Básica	(3,1,0)	75
Psicologia da Educação I	(2,1,0)	60
Didática	(3,1,0)	75
Psicologia da Educação II	(3,1,0)	75



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.1998
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - **CONSEPE**

Resolução 32/2004

TOTAL		285
--------------	--	------------

a) para complementar a carga horária a ser atribuída a essa dimensão formativa, propõe-se a inclusão com alterações das cargas horárias e creditação seguintes disciplinas:

Disciplinas	Creditação (T, P, E)	Carga Horária
Evolução da Física I	(0,2,0)	60
Evolução da Física II	(0,2,0)	60

b) A disciplina **Evolução da Física II** torna-se deverá ser deslocada do elenco das disciplinas optativas para o elenco das disciplinas obrigatórias.

II – **Estágio Curricular Supervisionado** será composto pelas seguintes disciplinas:

Disciplinas	Creditação (T, P, E)	Carga Horária
Instrumentação para o Ensino da Física I	(1,2,1)	120 H
Instrumentação para o Ensino da Física II	(1,2,1)	120 H
Prática do Ensino de Física I	(0,1,1)	75 H
Prática do Ensino de Física II	(0,0,2)	90 H
TOTAL		405



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.1998
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

Resolução 32/2004

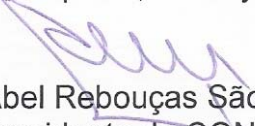
III - Conteúdos curriculares de natureza científico-cultural serão aproveitadas as disciplinas já existentes no currículo do Curso, que perfaçam o total de, no mínimo, 1800 horas, como estabelece a Resolução CNE/CP 02/2002.

IV - Atividades acadêmico-científico-culturais nestas atividades serão computadas as seguintes atividades: participação em eventos científicos, seminários, ações de caráter científico, técnico, cultural e comunitário, produções coletivas, monitorias de disciplinas, monitorias em projetos de pesquisa e extensão, participação em grupos de estudos, oficinas etc, possibilitando o aproveitamento das experiências acadêmicas do discente, mesmo que estas tenham sido realizadas fora do âmbito da universidade, contando que tenham sido realizadas a partir do ingresso do discente no curso.

Art. 4º - As alterações estabelecidas nesta Resolução aplicam-se a todos os alunos concluintes a partir do I Período Letivo de 2004, independentemente do seu ano de ingresso na Universidade, conforme determinação do Conselho Estadual de Educação do Estado da Bahia.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua divulgação.

Vitória da Conquista, 18 de março de 2004.


Abel Rebouças São José
Presidente do CONSEPE